



14-11-51

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

***Pregão Presencial nº 094/2020***

***OBJETO: Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade.***

***1ª via***

***Lançamento: 05/11/2020***

***Abertura: 24/11/2020 – 09:00 horas***

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES  AMP -  TRIBUNA - ( ) GAZETA - ( ) DIOE - ( ) DOU



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade

**JUSTIFICATIVA:** Contratação de serviços para fornecimento de refeições para os servidores municipais de que deslocam da sede do município e para eventos realizados pela a administração municipal.

**ITENS DA LICITAÇÃO:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11504	REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita.	3.000,00	UN	24,30	72.900,00
2	17225	REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE COM RODIZIO DE CARNES Espeto corrido, acompanhada de bebida de 01 litro refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 6 tipos de carne e salada diversas, alternando a oferta com mandioca e /ou polenta cozida ou frita.	1.500,00	UN	41,63	62.445,00
3	9796	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 1 KG Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.	3.000,00	UN	21,30	63.900,00
4	17226	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 1 KG (DOMINGOS E FERIADOS) Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas,	500,00	UN	21,30	10.650,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente,				
5	899	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS. Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.	2.000,00	UN	19,30	38.600,00
6	14264	REFEIÇÕES PARA EVENTOS As refeições deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - 3 tipos de carne; - 1 tipo de arroz; - 1 tipo de lasanha; - 1 tipo de farofa caseira; - 5 tipos de salada; - 1 tipo de maionese; - 1 tipo de pão - 1 tipo de cuca; - deverão estar inclusos no preço a montagem do salão de refeição, com o fornecimento de louças, talheres, toalhas e copos.	2.000,00	UN	36,50	73.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>321.495,00</b>

**PRAZO DE ENTREGA:** 1 Dia.**LOCAL DE ENTREGA:** De acordo com a solicitação de compras.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Administração, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 03/11/2020.

*Jamal Ibrahim Isa Abdel Hadi*  
**JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI**  
 Secretário de Administração



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 476/2020

Termo de Referência

000003

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
<b>476</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	05/11/2020	6
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
5510-7	JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI	0/2020	
<b>Local</b>			
Código	Nome		
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
Nome		Forma	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Mensalmente de acord	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
De acordo com a solicitação de compras		1 Dias	

### Descrição:

Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade.

### Justificativa:

Contratação de serviços para fornecimento de refeições para os servidores municipais de que deslocam da sede do município e para eventos realizados pela a administração municipal.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017225	REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE COM RODIZIO DE CARNES Espeto corrido, acompanhada de bebida de 01 litro refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 6 tipos de carne e salada diversas, alternando a oferta com mandioca e /ou polenta cozida ou frita.	UN	1.500,00	41,63	62.445,00
011504	REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita.	UN	3.000,00	24,30	72.900,00
017226	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 1 KG (DOMINGOS E FERIADOS) Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente,	UN	500,00	21,30	10.650,00
009796	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 1 KG Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.	UN	3.000,00	21,30	63.900,00
000899	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS. Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.	UN	2.000,00	19,30	38.600,00
014264	REFEIÇÕES PARA EVENTOS As refeições deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - 3 tipos de carne; - 1 tipo de arroz; - 1 tipo de lasanha; - 1 tipo de farofa caseira; - 5 tipos de salada; - 1 tipo de maionese; - 1 tipo de pão - 1 tipo de cuca; - deverão estar inclusos no preço a montagem do salão de refeição, com o fornecimento de	UN	2.000,00	36,50	73.000,00



Equipiano

# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 476/2020

Termo de Referência

000004

Página:2

louças, talheres, toalhas e copos.

TOTAL 321.495,00

TOTAL GERAL 321.495,00

NOME DA EMPRESA: Daiane Tatiana Macari ME

000005

CNPJ: 14.033.709/0002-89

ENDEREÇO: Ruimida Brasil, 1670

TELEFONE: (41) 3563-2030

**ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE</p> <p>Acompanhada de bebida de 350 ml de refrigerante ou suco natural, e deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Massas, Arroz branco, Feijão, Legumes, 2 tipos de carne e variedades de saladas, alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita.</li> </ul>	3.000	19,90	59.700,00
2	<p>REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 1 KG</p> <p>Acompanhada de bebida de 350 ml de refrigerante ou suco natural, e deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Massas, Arroz branco, Feijão, Legumes, 2 tipos de carne e variedades de saladas, alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita.</li> <li>- O licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues;</li> <li>- As refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.</li> </ul>	3.000	18,90	56.700,00
3	<p>REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS</p> <p>Acompanhada de bebida de 350 ml de refrigerante ou suco natural, e deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Massas, Arroz branco, Feijão, Legumes, 2 tipos de carne e variedades de saladas, alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita.</li> <li>- O licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues;</li> <li>- As refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.</li> </ul>	3.000	17,90	53.700,00
4	<p>REFEIÇÕES PARA EVENTOS</p> <p>As refeições deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 3 Tipos de carne;</li> <li>- 1 Tipo de arroz;</li> <li>- 1 Tipo de lasanha;</li> <li>- 1 Tipo de farofa caseira;</li> <li>- 5 Tipos de salada;</li> </ul>	2.000		

	- 1 Tipo de maionese; - 1 Tipo de pão - 1 Tipo de cuca; - Deverão estar inclusos no preço a montagem do salão de refeição, com o fornecimento de louças, talheres, toalhas e copos.		35,00	70.000,00
5	REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE COM RODIZIO DE CARNES Espeto corrido, acompanhada de bebida de 1 litro de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - Massas, Arroz branco, Feijão, Legumes, 6 tipos de carne e saladas diversas, alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita.	2.000	39,90	79.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				

Av. Brasil, 898 Centro - 85710-000  
Santo Antonio do Sudoeste PR

DATA DE EMISSÃO: 28/10/2020

DAIANE FATIMA MACARI ME

VALIDADE DA PROPOSTA:

14.033.709/0002-89

*Mauro Ant. Moreira*

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

14 033 709/0001-06

DAIANE FATIMA MACARI - ME

CH Linha São Domingos, s/n° Zona Rural  
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste PR

**NOME DA EMPRESA: JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME**

**CNPJ: 80.866.056/0001-62**

**ENDEREÇO: RUA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE, 1377, BAIRRO JARDIM ARISI, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR**

**TELEFONE: (46) 3563-1701**

**ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE Acompanhada de bebida de 350 ml de refrigerante ou suco natural, e deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - Massas, Arroz branco, Feijão, Legumes, 2 tipos de carne e variedades de saladas, alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita.	3.000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
2	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 1 KG Acompanhada de bebida de 350 ml de refrigerante ou suco natural, e deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - Massas, Arroz branco, Feijão, Legumes, 2 tipos de carne e variedades de saladas, alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - O licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - As refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.	3.000	R\$ 23,00	R\$ 69.000,00
3	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS Acompanhada de bebida de 350 ml de refrigerante ou suco natural, e deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - Massas, Arroz branco, Feijão, Legumes, 2 tipos de carne e variedades de saladas, alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - O licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - As refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.	3.000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
4	REFEIÇÕES PARA EVENTOS As refeições deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - 3 Tipos de carne; - 1 Tipo de arroz;	2.000		



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 Tipo de lasanha;</li> <li>- 1 Tipo de farofa caseira;</li> <li>- 5 Tipos de salada;</li> <li>- 1 Tipo de maionese;</li> <li>- 1 Tipo de pão</li> <li>- 1 Tipo de cuca;</li> <li>- Deverão estar inclusos no preço a montagem do salão de refeição, com o fornecimento de louças, talheres, toalhas e copos.</li> </ul>			
5	<b>REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE COM RODIZIO DE CARNES</b> Espeto corrido, acompanhada de bebida de 1 litro de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - Massas, Arroz branco, Feijão, Legumes, 6 tipos de carne e saladas diversas, alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita.	2.000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				

DATA DE EMISSÃO: 29 OUTUBRO DE 2020

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

  
 JUREMA PRETO CAVALHEIRO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

JUREMA PRETO CAVALHEIRO-ME  
 CNPJ: 80.866.066/0001-62  
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

NOME DA EMPRESA: RESTAURANTE E PIZZARIA WADA - EIRELI - MECNPJ: 08.319.877/0001-51ENDEREÇO: RUA: GOVERNADOR PARAGOT DE SOUZA, Nº 232TELEFONE: (46) 3563-1868 WHATZAPP (46) 99113-1623**ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE Acompanhada de bebida de 350 ml de refrigerante ou suco natural, e deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - Massas, Arroz branco, Feijão, Legumes, 2 tipos de carne e variedades de saladas, alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita.	3.000	28,00	84.000,00
2	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 1 KG Acompanhada de bebida de 350 ml de refrigerante ou suco natural, e deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - Massas, Arroz branco, Feijão, Legumes, 2 tipos de carne e variedades de saladas, alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - O licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - As refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.	3.000	22,00	66.000,00
3	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS Acompanhada de bebida de 350 ml de refrigerante ou suco natural, e deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - Massas, Arroz branco, Feijão, Legumes, 2 tipos de carne e variedades de saladas, alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - O licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - As refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.	3.000	20,00	60.000,00
4	REFEIÇÕES PARA EVENTOS As refeições deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - 3 Tipos de carne; - 1 Tipo de arroz; - 1 Tipo de lasanha; - 1 Tipo de farofa caseira; - 5 Tipos de salada;	2.000	38,00	76.000,00

000010

	<ul style="list-style-type: none"><li>- 1 Tipo de maionese;</li><li>- 1 Tipo de pão</li><li>- 1 Tipo de cuca;</li><li>- Deverão estar inclusos no preço a montagem do salão de refeição, com o fornecimento de louças, talheres, toalhas e copos.</li></ul>			
5	<b>REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE COM RODIZIO DE CARNES</b> Espeto corrido, acompanhada de bebida de 1 litro de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: <ul style="list-style-type: none"><li>- Massas, Arroz branco, Feijão, Legumes, 6 tipos de carne e saladas diversas, alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita.</li></ul>	2.000		
<b>VALOR TOTAL</b>			45,00	90,000,00

DATA DE EMISSÃO: SAS-PR = 28/OUT/2020

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**CANTINA  
ARAEDES**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade., ao custo máximo de **R\$ 321.495,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/11/2020.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
 Contadora  
 CRC 066191/PR



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 321.495,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "***aos casos especificados na legislação***", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

#### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

1. **Modalidade:** por tratar-se de **aquisição de serviços comuns** o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 321.495,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal),




## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
  - iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/11/2020.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade..

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 321.495,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

### Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/11/2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2020

PROCESSO N° 680/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE


O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria n° 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 24/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/11/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1° andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Editais na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de novembro de 2020.

  
ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

  
ELIANE BRUM

Pregoeira

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: 07/11/2020
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 1787
8
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: 06/11/2020
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 2132
8
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: 06/11/2020
JORNAL: GAZETA DO PARANA
EDIÇÃO: 8
8
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Publicado por:**  
Valdoir Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**E3241BB2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 123/2020**

Súmula: Conceder Licença Prêmio aos Servidores Público do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº366/2013 resolve:

**Art. 1º Conceder Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionado estando eles de acordo e em conformidade com a Lei 366/2013 Art. 78 do Estatuto do Servidor Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar no dia 03/11/2020 à 31/01/2021.**

SERVIDOR	FUNÇÃO
JOELMA APARECIDA CASTELARI	PROFESSORA
ARTUR APARECIDA BALAGUER PORTOLES SPRADA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LEIDIRENE DAMIAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**ART. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 03 de NOVEMBRO de 2020.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Reginaldo Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**E83D472E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2019**

Pregão nº 64/2019

**OBJETO:** Aquisição de Sêmen bovino e materiais para inseminação artificial para execução do Programa de Incentivo a Bovinocultura de Leite do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP;  
**VALOR:** R\$ 513,00 (Quinhentos e treze reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2020

Pela Contratante:  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**SANDRO HILARIO PAVAN**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**1A755BE5

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**

Pregão nº 64/2019

**OBJETO:** Aquisição de Sêmen bovino e materiais para inseminação artificial para execução do Programa de Incentivo a Bovinocultura de Leite do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** Alta Genetics do Brasil Ltda;  
**VALOR:** R\$ 5.150,15 (Cinco mil, cento e cinquenta reais e quinze centavos)  
**DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2020  
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Heverardo Rezende de Carvalho - Representante Legal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**D45293FB

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020**  
**PROCESSO Nº 680/2020**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 24/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de refeições do tipo marmitta e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/11/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de novembro de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**9A1340CE

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019**

Pregão nº 64/2019

**OBJETO:** Aquisição de Sêmen bovino e materiais para inseminação artificial para execução do Programa de Incentivo a Bovinocultura de Leite do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;  
**VALOR:** R\$ 18.690,00 (Dezoito mil, seiscentos e noventa reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2020



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020  
PROCESSO Nº 659/2020  
UASG 987857

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos de informática, COMPUTADORES CORPORATIVOS TIPO I e II com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED e, NOTEBOOK TIPO I, para atendimento as demandas das secretarias, departamentos e demais órgãos da administração direta do município de Santo Antônio do Sudoeste no aparelhamento dos seus setores e unidades de atendimento à população, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 20 de Novembro de 2020.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 04 de Novembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019  
Pregão nº 64/2019**

OBJETO: Aquisição de Sêmen bovino e materiais para inseminação artificial para execução do Programa de Incentivo à Bovinocultura de Leite do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;

VALOR: R\$ 18.690,00 (Dezoito mil, seiscentos e noventa reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
e pela contratada: NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019  
Pregão nº 64/2019**

OBJETO: Aquisição de Sêmen bovino e materiais para inseminação artificial para execução do Programa de Incentivo à Bovinocultura de Leite do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: Alta Genetics do Brasil Ltda;

VALOR: R\$ 5.150,15 (Cinco mil, cento e cinquenta reais e quinze centavos)

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
e pela contratada: Heverardo Rezende de Carvalho - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020  
PROCESSO Nº 678/2020  
UASG 987857

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamento odontológico necessários para implementação dos atendimentos da rede de saúde do Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de Novembro de 2020.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 05 de Novembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2019  
Pregão nº 64/2019**

OBJETO: Aquisição de Sêmen bovino e materiais para inseminação artificial para execução do Programa de Incentivo à Bovinocultura de Leite do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP;

VALOR: R\$ 513,00 (Quinhentos e treze reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
e pela contratada: SANDRO HILARIO PAVAN - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2020  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ Nº 79.569.398/0001-31

Representante: CLAIR BERNARDETTI TESSER

CPF nº 839.835.709-68

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.092,50m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho Rua Duque de Caxias (entre Rua Pedro Pereira de Sá e Rua Albino Caminatti).

VALOR TOTAL: R\$ 621.809,40 (Seiscentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Nove Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 30/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA

CNPJ Nº 82.291.311/0001-11

Representante: AMARILDO BASEGGIO

CPF nº 453.313.169-72

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 33.195,50 (Trinta e Três Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 03/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020  
PROCESSO Nº 665/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Kits de Testes Rápidos para COVID-19 marcadores IGM/IGG, para a Secretaria Municipal de Saúde

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/11/2020, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de novembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020  
PROCESSO Nº 680/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 24/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de refeições do tipo marmitta e buffet livres para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/11/2020, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de novembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2019  
Pregão nº 87/2019**

OBJETO: Aquisição de mobiliários sob medida para atender as demandas específicas dos ambientes conforme projeto para Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LUIZ PAUVELS

VIGÊNCIA ATUAL: 03/11/2021

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
e pela contratada: LUIZ PAUVELS - Representante Legal

**QUER CORRER?  
VAI PRO PARQUE.**

TRÂNSITO  
**BOM**  
VOCE  
QUE FAZ

Tribuna  
Regional



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020  
PROCESSO Nº 680/2020**

**PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por item objetivando: **Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade.**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Equipe e Pregoeiro designados pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROTOCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **24/11/2020, as 09:00 horas.**

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **24/11/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

**1 – DO OBJETO:**

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade.**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

**2 – DA DOTAÇÃO:**

**2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.**

**2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que seja do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.**

**3.1.1** - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.1.2** - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** - Os interessados deverão entregar até o dia **24/11/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 24/11/2020, as 09:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 24/11/2020, as 09:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....

**3.3** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

**3.4**- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

### 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### 4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
  - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

**4.1.2** – *Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.*

**4.1.2.1.** – *a empresa que não comprovar seu enquadramento no CREDENCIAMENTO, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.*

**4.1.3** - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

**4.1.4** - **A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**4.1.5** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

### 5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br), **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

### 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**7.1.** a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

**a)** especificação dos serviços cotados;

**b)** preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;

**c)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

**d)** dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;

**e)** dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

**f)** prazo de entrega não superior ao exigido no edital, conforme consta no item 10.1.

**g)** prazo de execução 12 meses.

**7.1.1.** Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

**7.1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**7.1.3** Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

## **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

### **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

### 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

**a) Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

**b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

SG = \_\_\_\_\_ Ativo Total \_\_\_\_\_



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

### 9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

**9.6-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.7-** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### 10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser imediato, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 – A execução do objeto será: De acordo com a solicitação de compras.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

### 11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

**11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$ 321.495,00 (Trezentos e**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).**

### **12- DAS PENALIDADES**

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

### **13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 15 - DO PAGAMENTO

**15.1-** O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

### 16- DOS ANEXOS DO EDITAL

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

### 17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4-** A licitação não implica a obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 05 de novembro de 2020.

  
~~ZELIRIO PERON FERARI~~  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade.**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11504	REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita.	3.000,00	UN	24,30	72.900,00
2	17225	REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE COM RODIZIO DE CARNES Espeto corrido, acompanhada de bebida de 01 litro refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 6 tipos de carne e salada diversas, alternando a oferta com mandioca e /ou polenta cozida ou frita.	1.500,00	UN	41,63	62.445,00
3	9796	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 1 KG Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.	3.000,00	UN	21,30	63.900,00
4	17226	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 1 KG (DOMINGOS E FERIADOS) Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente,	500,00	UN	21,30	10.650,00
5	899	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS. Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas,	2.000,00	UN	19,30	38.600,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.				
6	14264	REFEIÇÕES PARA EVENTOS As refeições deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - 3 tipos de carne; - 1 tipo de arroz; - 1 tipo de lasanha; - 1 tipo de farofa caseira; - 5 tipos de salada; - 1 tipo de maionese; - 1 tipo de pão - 1 tipo de cuca; - deverão estar inclusos no preço a montagem do salão de refeição, com o fornecimento de louças, talheres, toalhas e copos.	2.000,00	UN	36,50	73.000,00
TOTAL						321.495,00



000035

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO II

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 094/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

---

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



000036

# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 094/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 094/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO IV

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020

## DECLARAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



000038

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO V

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VI

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020

## TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portado(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
A participar do procedimento licitatório, sob a  
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020**, instaurado pelo Município de Santo  
Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para  
representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso  
e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*





000040

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO VII****PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020**

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



000041

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VIII

## MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Proponente

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO VIII**  
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob n° ..... e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade..**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

**Parágrafo Único.** Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 094/2020**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**Parágrafo único** - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

**Parágrafo Segundo.** A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Tempo de Serviço – FGTS.

## **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:  
<DOTACOES.CONTRATO#T>

## **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Único.** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei n°. 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**Parágrafo Primeiro.** O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

## **CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro.** Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será .....

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º. 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n.º 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>

## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

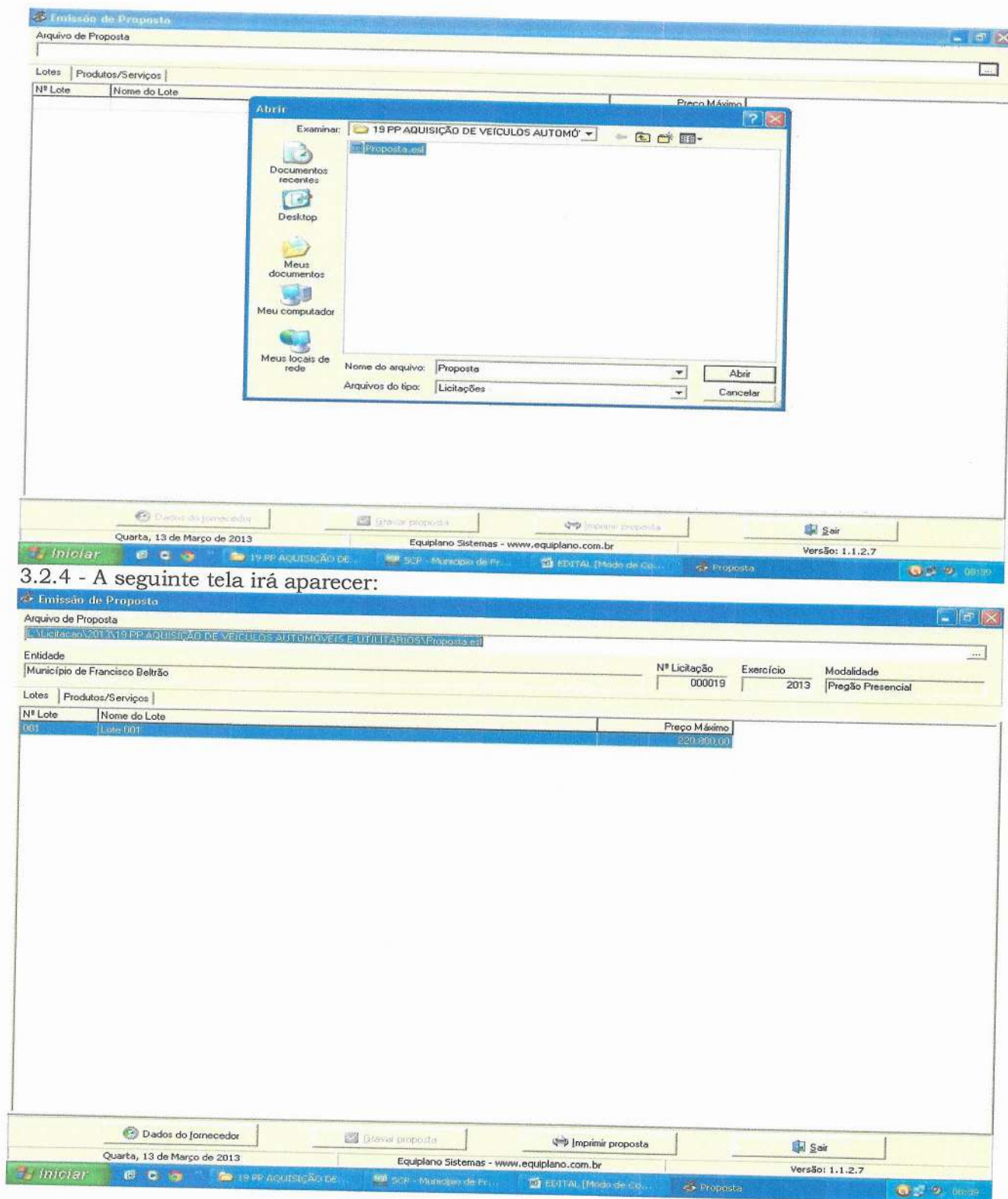
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

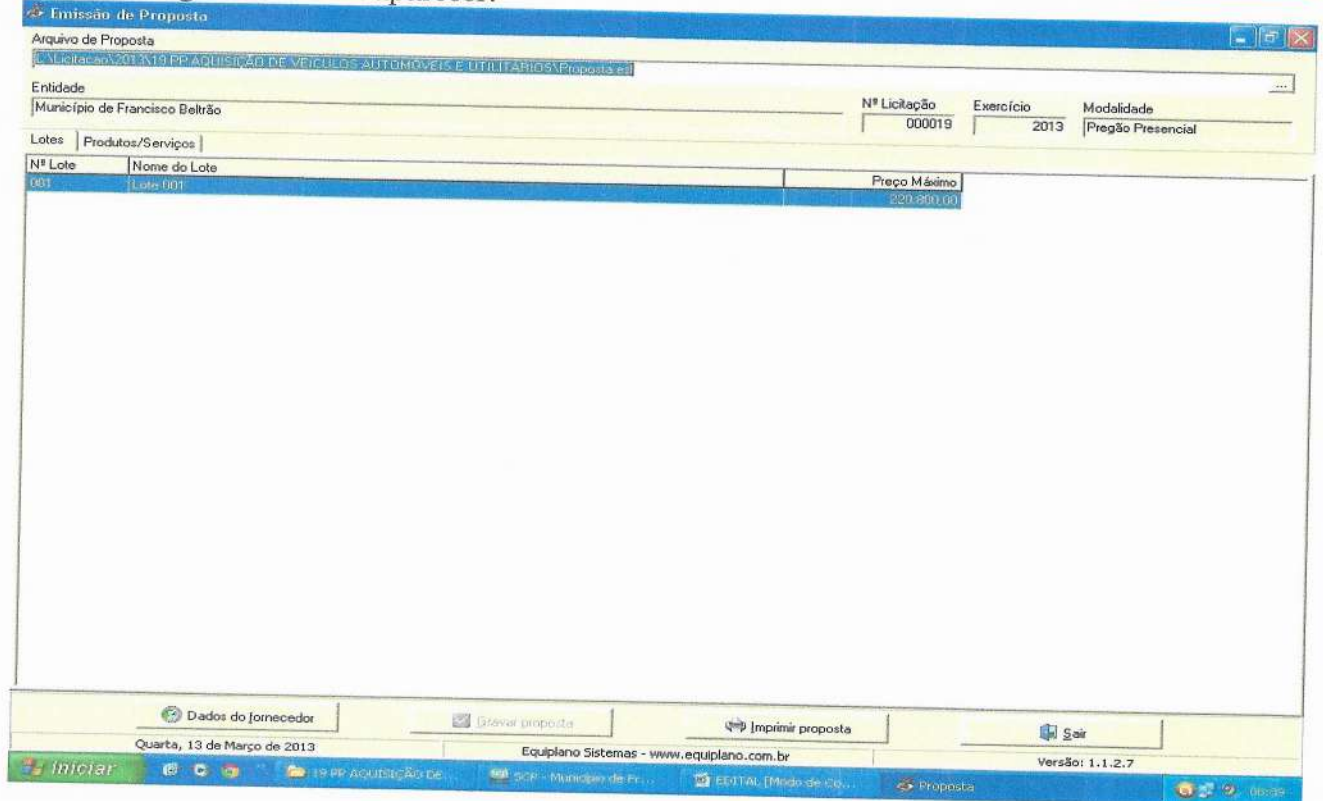
The screenshot displays the 'Emissão de Proposta' application window. At the top, there is a blue title bar with the text 'Emissão de Proposta'. Below the title bar, there is a yellow header area containing a text field labeled 'Arquivo de Proposta' with a browse button (...). Underneath, there are two tabs: 'Lotes' (selected) and 'Produtos/Serviços'. The main area is a table with three columns: 'Nº Lote', 'Nome do Lote', and 'Preço Máximo'. The table is currently empty. At the bottom of the application window, there is a menu bar with several buttons: 'Dados do fornecedor', 'Gravar proposta', 'Imprimir proposta', and 'Sair'. The Windows taskbar at the very bottom shows the date 'Quinta, 31 de Janeiro de 2013' and the time '14:35'. Several application icons are visible in the taskbar, including 'Iniciar', '01 TP ACUT...', '(40) Webina...', 'LUBRIFICA...', 'Facebook...', 'EDITAL 001...', and 'Proposta'.

### Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



### 3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
 Licitação 2013/19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS/Proposta.e

Entidade  
 Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019    Exercício: 2013    Modalidade: Pregão Presencial

Lotes    Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do Fornecedor    Enviar proposta    Imprimir proposta    Sair

Quarta, 13 de Março de 2013    Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br    Versão: 1.1.2.7

Iniciar    19 PP AQUISIÇÃO DE...    SCP - Município de Fr...    EDITAL (Modelo de CQ...    Proposta    08:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)



**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
 L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade  
 Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019    Exercício: 2013    Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TIPC

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor 1

Nome \*  
 Pessoa  Física  Jurídica

Endereço \*    Número \*    Complemento

Bairro    Cidade \*    UF \*    CEP

E-mail    Telefone    Fax    Celular

CNPJ \*    Inscrição Estadual    Inscrição Municipal    Nome do contador    Telefone do contador

Dados bancários  
 Banco    Agência    Nome    Cidade    UF    Conta    Data de abertura

Microempresa  Sim  Não    Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006)    Validade da proposta (em dias)    Prazo de entrega/execução

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013    Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br    Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
 L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade  
 Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019    Exercício: 2013    Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TIPC

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor 1

Nome \*  
 Pessoa  Física  Jurídica

**Representante**

Nome \*    CPF \*    RG

Endereço \*    Número    Complemento

Bairro    Cidade \*    UF \*    CEP

E-mail    Telefone

\* campos obrigatórios

Sim  Não    Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006)    Validade da proposta (em dias)    Prazo de entrega/execução

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013    Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br    Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normalizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 83 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios**

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**CAPÍTULO II**

**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Seção I**

**Do Início do Processo**

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

**Seção II**

**Da Comunicação dos Atos**

3

000050



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Seção II**

**Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas**

Art. 4º A apuração da responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

**Seção III**

**Do Regime dos Prazos**

Art. 9º Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo único.** A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes a expiração do prazo.

Seção IV

Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

**Parágrafo único.** No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



000051

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V

Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

**Parágrafo único.** O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI

Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

- I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
- V - data da publicação.

CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X  
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR  
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1463

Publicado por:  
Tatui Messias Karam  
Código Identificador:523AB036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PE  
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 02.144.891/0001-85  
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO  
CPF Nº 628.238.256-49  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICA.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Vinte e Nove)  
VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Maria Prouzel  
Código Identificador:CB6C6EB6

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal o que sua implantação pode evitar prejuízos ao O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
  - II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
  - III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e
  - IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.
- Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse proporcionalidade.

Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Seção I  
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Provedor ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, e/ou representante à autoridade competente sempre que verificar violação dos objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado; infringida(s); e
- II - as cláusulas do instrumento convocatório ou do contrato;
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pelo autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II  
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer recursos por ele formulados.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrado a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados nos destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III  
Do Regime dos Prazos

000053

modo inócuo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dissuásidas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto não de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas. **Parágrafo único.** A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação da decisão de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo: I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; II - sanção aplicada, em os respectivos prazos de impedimento; III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; V - data de publicação.

**CAPÍTULO IV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. **Parágrafo único.** A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe recurso de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação de ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações eletrônicas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

**CAPÍTULO X DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

**Parágrafo único.** Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo atualização nos meios adequados.

§ Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar ou contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apontada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 28. O responsável pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal comunitária ou Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, formando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas não licitadas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

**Parágrafo único.** A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cintia Fernanda Lanzini  
Código Identificador:0D44A4E9

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 19.802/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publique-se - 00

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luciana Graboski Fano  
Código Identificador:6A95D39D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018  
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, máquinas, ferramentas e utensílios de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, tendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes do horário normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de **Parágrafo único.** A exceção a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 3 (três) dias antes da expiração do prazo.

**Seção IV Da Instrução**

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas:

§ 1º A notificação deverá conter:  
I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e  
V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão feitas pessoalmente ou por meio de correio eletrônico, mas a resposta deve ser dada em observância das prorrogações legais, mas a resposta do fornecedor supra sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da veracidade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

**Parágrafo único.** No prosseguimento do feito, será-lhe assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recebidas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indagaáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V Do Relatório

Art. 17. Finais a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo precedido de proposta fundamentada de decisão.

**Parágrafo único.** O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

**Seção VI Da Decisão**

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior;

§ 2º A autoridade proferirá o decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

**CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometerem atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contrárias e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:  
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado; ou  
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que a determinam, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será deduzido do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos mensalmente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções reativas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem dos prazos de direito constantes deste Decreto, realizada a partir do primeiro dia útil na execução dos ajustes será do prazo estabelecido para o cumprimento do encerramento do contrato com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:  
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

II - 12 (doze) meses, nos casos de:  
a) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

b) não cumprimento do prazo de entrega de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:  
a) entrega com vícios, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralização de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justificativa adequada e prévia comunicação à Administração;

c) prática ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou  
d) qualquer conduta de qualquer natureza que configure fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

§ 4º A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado;

§ 5º Na modalidade pregão, em virtude de ato ilícito praticado, o prazo de validade de sua proposta, não celebrada o contrato, deturpado ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000054

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.866.056/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JUREMA PRETO CAVALHEIRO
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTAL RESTAURANTE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JESUINO T DE ANDRADE	NÚMERO 1377	COMPLEMENTO CASA
--------------------------------------	----------------	---------------------

CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO 1377	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
-------------------	-------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2020 às 11:06:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 24/11/2020

Horário: 08:36

8

Comissão de Licitações

01

Set 28 4:30 AM 88 031981

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do PARANÁ

JUREMA PRETO CAVALHEIRO

natural de BARRAÇÃO - PR. BRASIL SOLTEIRA  
 cidade e sigla do estado NACIONALIDADE (PAIS) ESTADO CIVIL  
 filho de LUIA SEBASTIÃO DIAS CAVALHEIRO e de CATARINA PRETO CAVALHEIRO  
 FILIAÇÃO  
 nascido em 08/12/64 portador do Documento de Identidade n.º 3.787.928-2  
 DATA DO NASCIMENTO  
 expedido pelo PARANÁ PR. CPF n.º 01 61630519987  
 ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO NA BASE DO CONTROLE  
 residente na RUA D. PEDRO I, S/N, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, CEP -  
 85.710.  
 TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e também, que NÃO POSSUI filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

02 MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO) CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DA REG. 41 0323387 7

04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

05 DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL

06 JUREMA PRETO CAVALHEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 RUA D. PEDRO I

08 CENTRO

09 CEP 85710

10 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

11 CID. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 SIGLA DA UF PR

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13

14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (R\$)

15 INÍCIO DAS ATIVIDADES DIA MÊS ANO 01 10 88

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COMERCIO DE LANCHES, BEBIDAS E REFRIGERANTES

16 17 18 CÓDIGO DAS ATIVIDADES (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

08 DATA

20/09/88

ASSINATURA DO TITULAR

JUREMA PRETO CAVALHEIRO

63.677.00R3AF84

*Jurema Preto Cavalheiro*

*[Handwritten signatures]*





**JUREMA PRETO CAVALHEIRO**

NOME DO TITULAR

natural de **BARRAÇÃO - PR.**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

**BRASIL**

NACIONALIDADE PAIS

**DESQUITADA**

ESTADO CIVIL

**000057**

filho de **LUIZ SEBASTIÃO DIAS CAVALHEIRO e CATARINA PRETO CAVALHEIRO**

FILIAÇÃO

nascido em **08/12/1964**

DATA DO NASCIMENTO

profissão **DO COMÉRCIO**

CPF **016.163.051.998.7**

NUMERO

identidade **3.787.928-2**

NUMERO

**I.I.**

ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

**PR.**

UF

residente **RUA JESUINO T. DE ANDRADE, 1.377 - JARDIM ARISI - 85710-000**

RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.**

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

**02 5**

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

**03 JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME**

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

**04 4.111.032.338.777**

NIRC DA SEDE

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

**05**

NIRC DA FILIAL

**06 RUA JESUINO T. DE ANDRADE, 1377, CASA**

RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

**07 JARDIM ARISI**

CEP

NOME DO MUNICIPIO

**08 8.571.000 000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

SIGLA UF

**PR.**

**09 R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INICIO DAS ATIVIDADES

**10 0 1 10 8 8**

DIA

MES

ANO

(USO DA JUNTA)

**11**

- 1 - ENQUADRAMENTO ME
- 3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

**12 8.086.605.600.016.2**

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

**COMÉRCIO DE REFEIÇÕES, BEBIDAS E REFRIGERANTES - RESTAURANTE**  
**COMÉRCIO DE LANCHES - LANCHONETE**

CODIGO DE ATIVIDADE

13					2
14	5	1	2	1	0
15	5	1	2	3	9
16					7
17					5

DATA

**08.09.95**

ASSINATURA DO TITULAR

*Jurema P. Cavaleiro*

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

**18 03 10 95**

DIA

MES

ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Junta Comercial do Paraná  
Francisco Beltrão  
Arquivado n.º 951564412  
por decisão singular em regime sumário  
em **03/07/1995**  
*Maria Helena*  
RG. 498.955-3

*Handwritten signatures and initials*

000058

Departamento Nacional de Registro do Comércio

**JUNTA COMERCIAL**  
DO PARANÁINSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
NO VERSO**DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL**

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 41103233877		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não restar)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviações) <b>Jurema Preto Cavalheiro</b>					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>Barracão - Pr</b>		NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>		ESTADO CIVIL <b>Desquitada</b>	
FILHO DE (pai) <b>Luiz Sebastião Dias Cavalheiro</b>		(mãe) <b>Catarina Preto Cavalheiro</b>			
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>08/12/1964</b>		PROFISSÃO <b>Comerciante</b>		CPF (número) <b>616.305.1</b>	
IDENTIDADE número <b>3.787.928-2</b>		órgão emissor <b>I.I.</b>		UF <b>Pr</b>	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>Rua Jesuino T. de Andrade</b>		NÚMERO <b>137</b>			
COMPLEMENTO <b>Apto 01</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>Jardim Arisi</b>		CEP <b>85710-000</b>	
MUNICÍPIO <b>Santo Antonio do Sudoeste</b>		UF <b>PR</b>		CÓDIGO DE (Uso da Ju)	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil li requer:					
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>		DESCRIÇÃO DO ATO <b>Alteração</b>		CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>Alteração de Dados</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>Jurema Preto Cavalheiro Me.</b>					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>Rua Jesuino T. de Andrade</b>		NÚMERO <b>1377</b>			
COMPLEMENTO <b>Sala</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>Jardim Arisi</b>		CEP <b>85710-000</b>	
MUNICÍPIO <b>Santo Antonio do Sudoeste</b>		UF <b>PR</b>		CÓDIGO DE (Uso da Ju)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>Dez mil reais.</b>		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA <b>55.21-2-01</b>		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividades principal <b>Restaurante.</b>			
		Atividades secundárias <b>55.22-0-00 Comércio de Refeições, Lanches, Bebidas e Refrigeran</b>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>01/10/1988</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ <b>80.866.056/0001-62</b>		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA <b>29/08/2001</b>		ASSINATURA DO TITULAR <i>Jurema Preto Cavalheiro</i>		USO DA JUNTA DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103233877		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		000059	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JUREMA PRETO CAVALHEIRO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL DIVORCIADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) LUIZ SEBASTIAO DIAS CAVALHEIRO			(mãe) CATARINA PRETO CAVALHEIRO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/12/1964		IDENTIDADE (número) 3.787.928-2		Órgão emissor SSP	UF PR
				CPF (número) 616.305.199-87	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE					NÚMERO 1377
COMPLEMENTO APTO 01		BAIRRO/DISTRITO JARDIM ARISI		CEP 85.710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8609
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JESUINO T DE ANDRADE					NÚMERO 1377
COMPLEMENTO SALA		BAIRRO/DISTRITO JARDIM ARISI		CEP 85.710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8609
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 5611201 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO CHURRASCARIA E RESTAURANTE. LANCHONETE, CASA DE CHA, SUCOS, BEBIDAS E REFRIGERANTES.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/1988		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 80866056000162	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX		UF XX
ASSINATURA DE FORMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)					
DATA DA ASSINATURA 20/07/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jurema Preto Cavalheiro</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/07/2009 SOB NÚMERO: 20093174470 Protocolo: 09/317447-0, DE 21/07/2009		ZINI	ZINI
MACKSON L. MACHADO PINTO RG 4.379.982-7		Empresa: 41 1 0323387 7 JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME		ZINI	ZINI

*[Handwritten signatures and initials]*



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

000060



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110323387-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JUREMA PRETO CAVALHEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LUIZ SEBASTIAO DIAS CAVALHEIRO		(mãe) CATARINA PRETO CAVALHEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-12-1964	IDENTIDADE número 3.787.928-2	Órgão emissor II	UF PR
CPF (número) 616.305.199-487			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA JESUINO T. DE ANDRADE			NÚMERO 1377
COMPLEMENTO APTO 01	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ARISI	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 02	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA JESUINO T. DE ANDRADE			NÚMERO 1377
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ARISI	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estorno) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5521-2/01 Atividades secundárias 5522-0/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CHURRASCARIA E RESTAURANTE. LANCHONETE, CASA DE CHA, SUCOS, BEBIDAS E REFRIGERANTES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-10-1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 80.866.056/0001-62	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jurema Preto Cavalheiro ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 23-09-2004			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  
*Maria de Mattos*  
0.09/10/2004  
RG 1.836.653

AUTEI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2004  
SOB NÚMERO: 20043318592  
Protocolo: 04/331859-2  
Empresa: 41 1 0323387 7  
JUREMA PRETO CAVALHEIRO  
*Maria Thereza Lopes Salomao*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



*DE*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 PARTICIPAÇÃO NACIONAL DE TRANSIÇÃO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALS 1729182272  
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: LAUDIR ERONI ARENDT  
 INSC. IDENTIFICADORA / Cód. SUSSECR / UF: 3717619-2 PR  
 SESP  
 CPF: 524.336.929-20 DATA INSCRIÇÃO: 05/08/1963  
 FILIAÇÃO: LORENO ODILIO ARENDT  
 LORI IRIA ARENDT  
 Nº REGISTRO: 02982616334 VALIDADE: 08/10/2023  
 CAT. HAB. AC  
 PERMISSÃO AC 1ª HABILITAÇÃO 17/11/1982

OBSERVAÇÕES

VALS 1729182272  
 PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]  
 LOCAL: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR DATA EMISSÃO: 09/10/2018  
 ASSINATURA DO EMISOR: [Signature]  
 LOCAL: PARANÁ  
 37709414603  
 PR915129768

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR.  
 Confere com o original  
 24/11/2020  
 [Signature]  
 Comissão de Licitação

[Signature]  
 [Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JUREMA FRETO CAVALHEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3787928-2 SEESP PR

CPF: 616.305.199-87 DATA NASCIMENTO: 08/12/1964

FILIAÇÃO: LUIZ SEBASTIAO DIAS CAVALHEIRO, CATARINA FRETO CAVALHEIRO

PERMISSÃO: [ ] CAT. PAR: AB

Nº REGISTRO: 02225612101 VALIDADE: 16/07/2025 Nº HABILITACAO: 09/03/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jurema Freto Cavalheiro*

LOCAL: SANTO ANTONIO DO SUDESTE, PR DATA EMISSAO: 17/07/2020

ASSINATURA DO EMISOR: [ ] CNH: PARANA

88926385151  
PR918449226

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2108666652

PROIBIDO PLASTIFICAR 2108666652

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confere com o original  
 29/11/2020  
 8  
 Comissão de Licitação

*[Handwritten signatures]*



000063

# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020

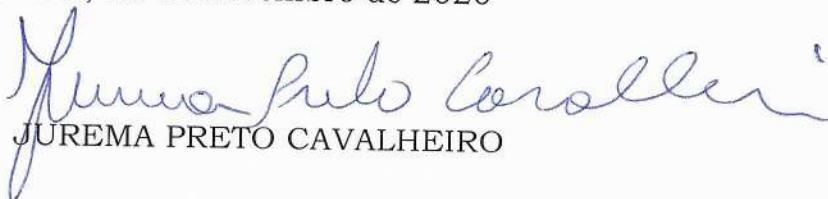
*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)

JUREMA PRETO CAVALHEIRO – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro a Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1377, bairro Jardim Arisi em Santo Antônio do Sudoeste – PR, CEP 85710-000, inscrita no CNPJ nº 80.866.056/0001-62.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 23 de novembro de 2020

  
JUREMA PRETO CAVALHEIRO







# Município de Santo Antonio do Sudoeste

000064

Estado Do Paraná

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020

### TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

JUREMA PRETO CAVALHEIRO – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro a Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 1377, bairro Jardim Arisi em Santo Antônio do Sudoeste – PR, CEP 85710-000, inscrita no CNPJ nº 80.866.056/0001-62.

Credenciamos o(a) Sr.(a) LAUDIR ERONI ARENDT, portado(a) da cédula de identidade sob nº 3.717.619-2 expedida pelo instituto de identificação do Paraná e CPF sob nº 524.336.929-20, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 23 de novembro de 2020

  
JUREMA PRETO CAVALHEIRO



**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*

#### TABELIONATO DE NOTAS

Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR  
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião

Av. Brasil, 1477 - Centro - CEP: 85710-0000  
Fone: (46) 3563-1287  
cartoriojales.sas@gmail.com

Selo N 8998544ADA688888888824828A

Consulta o selo em <http://lhp.us.furcaren.com.br/consulta>

Reconheço a firma por **Semelhança** de **JUREMA PRETO CAVALHEIRO**. Dou fé  
Santo Antônio do Sudoeste-PR, 23 de novembro de 2020

Em Teste da Verdade

Dianiffer Morgana Guarda Ferrari - usuário  
Emol.: R\$4,19 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,05, Selo: R\$0,80,  
FUNDEF: R\$0,21, ISSQN: R\$0,13. Total: R\$6,38






000065

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO V

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020


## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

JUREMA PRETO CAVALHEIRO – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro a Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 1377, bairro Jardim Arisi em Santo Antônio do Sudoeste – PR, CEP 85710-000, inscrita no CNPJ nº 80.866.056/0001-62.

O representante legal da empresa JUREMA PRETO CAVALHEIRO, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 23 de novembro de 2020

  
JUREMA PRETO CAVALHEIRO





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

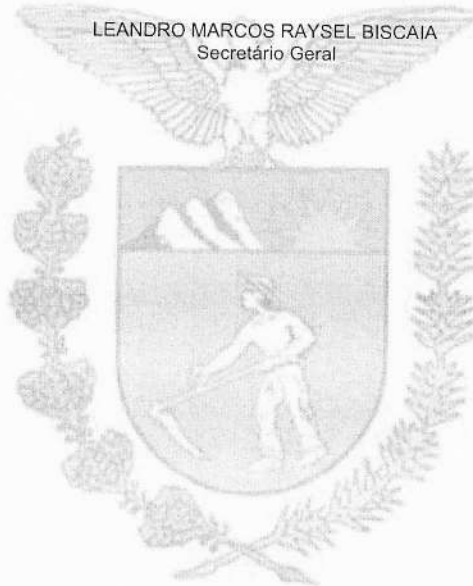
Nome Empresarial: JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME			Protocolo: PRC2004675415
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41103233877	CNPJ 80.886.056/0001-62	Arquivamento do Ato de Inscrição 01/10/1988	Início de Atividade 01/10/1988
Endereço Completo Rua JESUINO T DE ANDRADE, N° 1377, SALA, JARDIM ARISI-Santo Antônio do Sudoeste/PR- CEP85710-000			
Objeto CHURRASCARIA E RESTAURANTE, LANCHONETE, CASA DE CHÁ, SUCOS, BEBIDAS E REFRIGERANTES.			
Capital R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Arquivamento 05/08/2015	Número 20155103580	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JUREMA PRETO CAVALHEIRO		CPF: 616.305.199-87	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 37879282		Estado civil: DIVORCIADO(A)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/11/2020, às 10:54:43 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código A3LCOAVP.



PRC2004675415

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral





## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME		Protocolo: PRC2004675562	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 41103233877	CNPJ: 80866056000162	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 05/08/2015
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20093174470	23/07/2009	ALTERAÇÃO	
20043318592	01/10/2004	ALTERAÇÃO	
20012269867	04/09/2001	ALTERAÇÃO	
951564412	03/10/1995	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	
41103233877	01/10/1988	REGISTRO OU CONSTITUIÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 23/11/2020, às 10:55:07 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AGABGFAK**.



PRC2004675562

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.319.877/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/09/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**CANTINA ARAEDS**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**56.11-2-01 - Restaurantes e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO  
**R PARIGOT SOUZ^**

NÚMERO  
**237**

COMPLEMENTO  
**TERREO**

CEP  
**85.710-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(46) 3563-1868**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**15/09/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/11/2020** às **16:37:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 24/11/2020

Horário: 08:42

8  
Comissão de Licitações

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA


<b>CNPJ:</b>	08.319.877/0001-51
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA
<b>Qualificação:</b>	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/11/2020 às 16:37 (data e hora de Brasília).





## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07

**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**

**RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA LTDA. - ME**

**C.N.P.J. Nº 08.319.877/0001-51**

**Fls.: 01**

**LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, maior, natural de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, nascida no dia 23/06/1961, residente e domiciliado a Rua Parigot de Souza, Nº 237, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP Nº 85.710-000, portador da Carteira de Identidade Nº 2.173.532-9, expedida pela SESP/PR e CPF Nº 368.708.039-00, única sócia componente da sociedade empresarial que gira sob o nome de **RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA LTDA - ME**, com sede e foro a cidade de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná a Rua Parigot de Souza, Nº 237, Bairro Centro, CEP 85.710-000, empresa devidamente registrada no CNPJ sob N.º 08.319.877/0001-51, com seu Registro na M.M. Junta Comercial do Paraná sob N.º. 41205785461 em data de 15/09/2006 e ultima alteração contratual registrada sob o N.º 20141597631 por despacho em sessão de 21/03/2014 resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/1976 mediante as clausulas e condições seguintes:

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO:**

Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI - ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social da empresa que é no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data passa a constituir o capital do **RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI - ME** mencionada na clausula anterior.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI:**

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07****Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI****RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA LTDA. - ME**  
**C.N.P.J. Nº 08.319.877/0001-51**  
**Fis.: 02****CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E FORO:**

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, gira sob o nome empresarial de **RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI - ME**, podendo a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional, tendo sua sede e foro cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, a Rua Parigot de Souza, Nº 237, Bairro Centro, CEP 85710-000.

**CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL:**

O objeto social da empresa é Restaurante, lanchonete, pizzeria (**CNAE 56.11-2-01**), Comércio de bebidas e refrigerantes (**CNAE 56.11-2-03**), e Comércio varejista de gêneros alimentícios, com predominância de mini-mercado (**CNAE 47.12-1-00**).

**CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, o qual esta totalmente integralizada, em moeda corrente nacional do país.

Sócia	Quotas	%	Capital
Lucilia Maria de Oliveira	75.000	100,0%	R\$ 75.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>75.000</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>

**CLAUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO:**

A empresa será administrada pela sua titular **LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade  
Limitada - EIRELI

RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA LTDA. - ME  
C.N.P.J. Nº 08.319.877/0001-51  
Fls.: 03



e extrajudicial, da EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com os devidos poderes e atribuições de administradora autorizada ao uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social.

**CLAUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO:**

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

A Titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

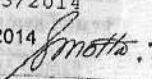
Santo Antonio do Sudoeste (PR), 24 março de 2014.

  
Lucilia Maria de Oliveira

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/03/2014  
SOB NÚMERO: 41600112687  
Protocolo: 14/159782-8, DE 26/03/2014

RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI  
- ME

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.173.532-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/07/2014

NOME: **LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO: VALDIR MONTAGNA  
VIOLANDA CATARINA DE ROCCO MONTAGNA

NATURALIDADE: GUAPOREIRS DATA DE NASCIMENTO: 23/06/1961

DCC. ORIGEM: COMARCA-STO A SUDOESTE/PR, DA SEDE  
C.CAS=1401, LIVRO=6B, FOLHA=247

CPF: 368.708.039-00

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **2.173.532-9**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Lucilia Maria de Oliveira*

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

20 / 11 / 2020

*[Signature]*

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

*[Signature]*

*[Signature]*



000074

# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)

RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI - ME, CNPJ/MF Nº 08.319.877/0001-51, sediada na Rua Parigot de Souza, nº 237, Terreo, Bairro Centro, Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Santo Antonio do Sudoeste PR, 24 de novembro de 2020.

Lucilia Maria de Oliveira  
CPF: 368.708.039-00



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI - ME		Protocolo: PRC2004548794	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600112687	CNPJ 08.319.877/0001-51	Arquivamento do Ato Constitutivo 15/09/2006	Início de Atividade 02/10/2006
Endereço Completo Rua PARIGOT DE SOUZA, Nº 237, CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000			
Objeto RESTAURANTE, LANCHONETE, PIZZARIA E COMERCIO DE BEBIDAS E REFRIGERANTES. E COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, COM PREDOMINANCIA DE MINI-MERCADO;			
Capital R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)	Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA	CPF 368.708.039-00	Administrador S	Início do Mandato 15/09/2006
Dados do Administrador Nome LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA	CPF 368.708.039-00	Início do Mandato 15/09/2006	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 26/03/2014	Número 20141597810	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status TRANSFORMADA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/11/2020, às 07:42:04 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NFDMNSJS.



PRC2004548794



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

*(Handwritten signatures)*



000076

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO V

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI – ME

CNPJ/MF Nº 08.319.877/0001-51, sediada na Rua Parigot de Souza, nº 237, Terreo, Bairro Centro, Santo Antonio do Sudoeste – PR.

O representante legal da empresa RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI – ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste PR, 24 de novembro de 2020.

Lucilia Maria de Oliveira  
CPF: 368.708.039-00

000077

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope n.º 01)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020**

**DATA DE ABERTURA: 24/11/2020, as 09:00 horas**

**NOME DO PROPONENTE: JUREMA PRETO CAVALHEIRO - ME**

**CNPJ: 80.866.056/0001-62**

**ENDEREÇO: RUA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE, 1377**

**FONE/FAX: (46) 3563-1701**

Município de Santo Antônio  
do Sulceia - PR

**RECEBIDO**

Em: 24/11/2020

Horário: 08:36

Comissão de Licitações

Município de Santo Antonio do Sudoeste  
 Pregão Presencial 94/2020

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 80.866.056/0001-62 Fornecedor: JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME E-mail: E-mail:  
 Endereço: RUA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE 1377 - JARDIM ARISI - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000 Telefone: Telefone: Celular:  
 Inscrição Estadual: 3270143821 Contador: VALMIR IRINI ARENDT Telefone contador: 4635631150

Representante: JUREMA PRETO CAVALHEIRO RG: 37879282  
 Endereço representante: RUA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE 1377 APTO - JARDIM ARISI - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000 Telefone representante: Telefone representante:

E-mail representante: E-mail representante: Data de abertura: Data de abertura:  
 Banco: Banco: Conta: Conta:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Lote	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Lote 001							
002	REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE COM RODIZIO DE CARNES Espeto corrido, acompanhada de bebida de 01 litro refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 6 tipos de carne e salada diversas, alternando a oferta com mandioca e /ou polenta cozida ou frita.	1.500,00	UN	41,63			40,00	60.000,00
004	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 1 KG (DOMINGOS E Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas, alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente,	500,00	UN	21,30			20,00	10.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 70.000,00  
 TOTAL DA PROPOSTA: 70.000,00

*Jurema Preto Cavalheiro*  
 JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME  
 CNPJ: 80.866.056/0001-62

Validade da proposta: 60 dias  
 Prazo de entrega: 1 dia

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020**

000079

**DATA DE ABERTURA: 24/11/2020, as 09:00 horas**

NOME DO PROPONENTE: RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI - ME

CNPJ: 08.319.877/0001-51

ENDEREÇO: RUA PARIGOT DE SOUZA, Nº 237, TERREO, BAIRRO CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

FONE/FAX: (46) 3563-1868

Município de Santo Antônio  
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Data: 24/11/2020

Horário: 08:42

8  
Comissão de Licitações



Pregão Presencial 94/2020

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 08.319.377/0001-51

Fornecedor : RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI

Endereço : RUA PARIGOT DE SOUZA 237 TERREO - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

Inscrição Estadual: 9038431959

E-mail: araedes@hotmail.com

Telefone: (46) 3563-1868

Fax:

Celular: (46)991131623

Contador: MARCOS ANTONIO MAZIERO

RG: 21735329

CPF: 368.708.039-00

Representante: LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA

Endereço representante: RUA PARIGOT DE SOUZA 237 - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

E-mail representante: araedes@hotmail.com

Telefone representante: (46)991131623

Banco: 756 - BANCOOB

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE	Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita.	3.000,00	UN	24,30			20,90	62.700,00
002	REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE COM RODIZIO DE CARNES	Espeto corrido, acompanhada de bebida de 01 litro refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 6 tipos de carne e salada diversas, alternando a oferta com mandioca e /ou polenta cozida ou frita.	1.500,00	UN	41,63			35,90	53.850,00
003	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 1 KG	Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.	3.000,00	UN	21,30			17,50	52.500,00
004	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 1 KG (DOMINGOS E	Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.	500,00	UN	21,30			17,50	8.750,00
005	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS.	Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que	2.000,00	UN	19,30			14,90	29.800,00

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 08.319.877/0001-51

Fornecedor: RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA ERELI

Endereço: RUA PARIGOT DE SOUZA 237 TERREO - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

Inscrição Estadual: 9038431959

Representante: LUCILA MARIA DE OLIVEIRA

Endereço representante: RUA PARIGOT DE SOUZA 237 - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

E-mail representante: araedes@hotmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4342-7 - SICOOB VALE SUL - Santo Antônio do

Conta: 27028-8

E-mail: araedes@hotmail.com

Telefone: (46) 3563-1868

Fax:

Celular: (46)991131623

Telefone contador: (46) 3563-3780

RG: 21735329

Telefone representante: (46)991131623

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
006	REFEIÇÕES PARA EVENTOS As refeições deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - 3 tipos de carne; - 1 tipo de arroz; - 1 tipo de lasanha; - 1 tipo de farofa caseira; - 5 tipos de salada; - 1 tipo de molhese; - 1 tipo de pão - 1 tipo de cuca; - deverão estar inclusos no preço a montagem do salão de refeição, com o fornecimento de louças, talheres, toalhas e copos.	2.000,00	UN	36,50			30,90	61.800,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 269.400,00

TOTAL DA PROPOSTA: 269.400,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

  
 RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA ERELI

CNPJ: 08.319.877/0001-51

  
 000081

000082

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 24/11/2020, as 09:00 horas**  
NOME DO PROPONENTE: JUREMA PRETO CAVALHEIRO - ME  
CNPJ: 80.866.056/0001-62  
ENDEREÇO: RUA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE, 1377  
FONE/FAX: (46) 3563-1701

Município de Santo Antonio  
do Sudeste - PR

**RECEBIDO**

em: 24.11.2020

horário: 08.36

  
Comissão de Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUREMA PRETO CAVALHEIRO  
CNPJ: 80.866.056/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:38:20 do dia 18/06/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/12/2020.

Código de controle da certidão: 908E.2BB9.1614.BDDE  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022971914-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.866.056/0001-62  
Nome: **JUREMA PRETO CAVALHEIRO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

OE



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA**  
**Nº 2526 / 2020**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/12/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Santo Antônio do Sudoeste, 17 de Novembro de 2020

**REQUERENTE: A MESMA**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMHH2QETMX4X8XER5**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: JUREMA PRETO CAVALHEIRO**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

6831

80.866.056/0001-62

3270143821

6831

**ENDEREÇO**

RUA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE, 1377 - SALA 01 - JARDIM ARISI CEP: 85710000 Santo Antônio - RN

**CNAE / ATIVIDADES**

Restaurantes e similares

LAIS DOS SANTOS  
 AGENTE ADMINISTRATIVA  
 MAT. 1351

Responsável

Emitido por: LAIS DOS SANTOS

*10* *E*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 80.866.056/0001-62  
**Razão Social:** JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME  
**Endereço:** RUA RUA JESUINO T DE ANDRADE 1377 SALA / CENTRO / SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/11/2020 a 08/12/2020 ✓

**Certificação Número:** 2020110901231634664800

Informação obtida em 17/11/2020 11:05:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JUREMA PRETO CAVALHEIRO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 80.866.056/0001-62  
Certidão n°: 30561822/2020  
Expedição: 17/11/2020, às 11:06:22  
Validade: 15/05/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUREMA PRETO CAVALHEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **80.866.056/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Handwritten signature and initials*



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41103233877	CNPJ 80.866.056/0001-62
NOME EMPRESARIAL JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL <i>Livro Diário</i>	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 20
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 64.B3.85.23.FF.86.3A.82.53.C3.35.D3.7E.01.87.D3.CE.55.B9.1D	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
<i>Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)</i>	80866056000162	JUREMA PRETO CAVALHEIRO: 80866056000162	773038416366212887 3	12/09/2018 a 12/09/2021	Sim
CONTADOR	83202854968	VALMIR IRINI ARENDT: 83202854968	897022055521800871 9	20/11/2019 a 20/11/2020	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

64.B3.85.23.FF.86.3A.82.53.C3.35.D3.  
7E.01.87.D3.CE.55.B9.1D-3

*Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO*

em 17/11/2020 às 10:05:25

77.C4.96.E8.2F.4A.13.28  
0E.42.30.ED.90.85.4F.D0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

*Handwritten signature and initials*

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 80.866.056/0001-62

000089

Número de Ordem do Livro: 20

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME
NIRE	41103233877
CNPJ	80.866.056/0001-62
Número de Ordem	20
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/09/1988
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2867

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2867
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.B3.85.23.FF.86.3A.82.53.C3.35.D3.7E.01.87.D3.CE.55.B9.1D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME

000090

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 80.866.056/0001-62

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 79.010,36	R\$ 107.674,73
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 75.331,16	R\$ 88.995,53
DISPONIVEL		R\$ 8.174,76	R\$ 21.839,13
BENS NUMERARIOS		R\$ 8.174,76	R\$ 21.839,13
CAIXA		R\$ 8.174,76	R\$ 21.839,13
ESTOQUES		R\$ 67.156,40	R\$ 67.156,40
ESTOQUES		R\$ 67.156,40	R\$ 67.156,40
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 67.156,40	R\$ 67.156,40
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.679,20	R\$ 18.679,20
IMOBILIZADO		R\$ 3.679,20	R\$ 18.679,20
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 3.679,20	R\$ 18.679,20
MAQUINAS, APAR. E EQUIPAMENTOS		R\$ 513,00	R\$ 8.513,00
MOVEIS E UTENCILIOS		R\$ 3.166,20	R\$ 10.166,20
PASSIVO		R\$ 79.010,36	R\$ 107.674,73
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 65.908,39	R\$ 64.218,17
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 65.908,39	R\$ 64.218,17
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 1.906,08	R\$ 1.267,89
DAS A RECOLHER		R\$ 137,74	R\$ 196,39
INSS A RECOLHER		R\$ 1.077,42	R\$ 600,14
FGTS A RECOLHER		R\$ 690,92	R\$ 471,36
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 7.248,63	R\$ 6.289,86
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 7.248,63	R\$ 6.289,86
OUTRAS PROVISOES		R\$ 1.753,68	R\$ 1.660,42
(-) PROVISAO DE FERIAS		R\$ (250,00)	R\$ (250,00)
PROVISAO DE 13§ SALARIO		R\$ 2.003,68	R\$ 1.910,42
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
SOCIOS E DIRETORES		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.B3.85.23.FF.86.3A.82.53.C3.35.D3.7E.01.87.D3.CE.55.B9.1D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador

Página 1 de 2

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 80.866.056/0001-62

000091

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (6.898,03)	R\$ 23.456,56
CAPITAL SOCILAL		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ (46.898,03)	R\$ (16.543,44)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (46.898,03)	R\$ (16.543,44)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 22.880,13	R\$ 53.234,72
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (69.778,16)	R\$ (69.778,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.B3.85.23.FF.86.3A.82.53.C3.35.D3.7E.01.87.D3.CE.55.B9.1D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador

Página 2 de 2

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME**

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 80.866.056/0001-62

**000092**

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		R\$ (4.378,59)	R\$ 30.354,59
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ (4.378,59)	R\$ 30.354,59
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.		R\$ 165.307,95	R\$ 207.480,05
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 165.307,95	R\$ 207.480,05
VENDAS MERC.MERCADO INTERNO		R\$ 165.307,95	R\$ 207.480,05
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (3.338,10)	R\$ (2.955,60)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (3.338,10)	R\$ (2.955,60)
(-) SIMPLES S/REC.BRUTA		R\$ (3.338,10)	R\$ (2.955,60)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (47.745,85)	R\$ (92.424,81)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (47.745,85)	R\$ (92.424,81)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA		R\$ (47.745,85)	R\$ (92.424,81)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (119.574,45)	R\$ (81.745,05)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (108.126,45)	R\$ (71.765,05)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (84.536,89)	R\$ (59.808,14)
(-) FERIAS		R\$ (9.152,16)	R\$ (6.128,67)
(-) 13§ SALARIOS		R\$ (6.604,32)	R\$ (1.165,83)
(-) FGTS		R\$ (7.833,08)	R\$ (4.662,41)
(-) HONORARIOS		R\$ (11.448,00)	R\$ (9.980,00)
(-) DIRETORIA		R\$ (11.448,00)	R\$ (9.980,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ 971,86	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 971,86	R\$ (0,00)
(-) RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 971,86	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.B3.85.23.FF.86.3A.82.53.C3.35.D3.7E.01.87.D3.CE.55.B9.1D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

*Certidão Negativa de Falência e Afins*

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

JUREMA PRETO CAVALHEIRO - ME  
CPF/CNPJ: 80.866.056/0001-62

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 23 de Novembro de 2020

CARLOS EDUARDO  
SALVADORI

Assinado de forma digital por  
CARLOS EDUARDO SALVADORI  
Dados: 2020.11.23 11:25:09 -03'00'

CARLOS EDUARDO SALVADORI  
Distribuidor



10 E

000094

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103233877		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JUREMA PRETO CAVALHEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) LUIZ SEBASTIAO DIAS CAVALHEIRO		(mãe) CATARINA PRETO CAVALHEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/12/1964	IDENTIDADE (número) 3.787.928-2	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 616.305.199-87	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE		NÚMERO 1377	
COMPLEMENTO APTO 01	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ARISI	CEP 85.710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6609
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JESUINO T DE ANDRADE		NÚMERO 1377	
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ARISI	CEP 85.710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6609
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 5611201 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO CHURRASCARIA E RESTAURANTE. LANCHONETE, CASA DE CHA, SUCOS, BEBIDAS E REFRIGERANTES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/1988	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 80866056000162	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DE FÉRMEN PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Jurema Preto Cavalheiro</i>			
DATA DA ASSINATURA 20/07/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jurema Preto Cavalheiro</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

JACKSON MACHADO PINTO  
 RG 4.379.982-7

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
 CERTIFICOU O REGISTRO EM: 23/07/2009  
 SOB NÚMERO: 20093174470  
 Protocolo: 09/317447-0, DE 21/07/2009

Empresa: 41 1 0323387 7  
 JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME

Stamp: ZINI



*Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.*

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

000095



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110323387-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JUREMA PRETO CAVALHEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LUIZ SEBASTIAO DIAS CAVALHEIRO		(mãe) CATARINA PRETO CAVALHEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-12-1964	IDENTIDADE número 3.787.928-2	Órgão emissor II	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 616.305.499-87	

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JESUINO T. DE ANDRADE			NÚMERO 1377
COMPLEMENTO APTO 01	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ARISI	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 02	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME			NÚMERO 1377
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JESUINO T. DE ANDRADE			
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ARISI	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			UF PR
		PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estorno) DEZ MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5521-2/01 Atividades secundárias 5522-0/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CHURRASCARIA E RESTAURANTE. LANCHONETE, CASA DE CHA, SUCOS, BEBIDAS E REFRIGERANTES.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-10-1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 80.866.056/0001-62	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3- NÃO
---	---	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
*Jurema Preto Cavalheiro ME*

DATA DA ASSINATURA  
23-09-2004

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
*[Assinatura]*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

*[Assinatura]*  
D. João Maria de Mattos  
RG 1.836.853

AUTEI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2004  
SOB NÚMERO: 20043318592  
Protocolo: 04/331859-2

Empresa: 41 1 0323387 7  
JUREMA PRETO CAVALHEIRO

*[Assinatura]*  
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

*NOE*



Departamento Nacional de Registro do Comércio

**JUNTA COMERCIAL**  
DO PARANÁINSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
NO VERSO**DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL**

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 41103233877		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não for a sede)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) <b>Jurema Preto Cavalheiro</b>					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>Barracão - Pr</b>		NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>		ESTADO CIVIL <b>Desquitada</b>	
FILHO DE (pai) <b>Luiz Sebastião Dias Cavalheiro</b>		(mãe) <b>Catarina Preto Cavalheiro</b>			
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>08/12/1964</b>		PROFISSÃO <b>Comerciante</b>		CPF (número) <b>616.305.1</b>	
IDENTIDADE número <b>3.787.928-2</b>		órgão emissor <b>I.I.</b>		UF <b>Pr</b>	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>Rua Jesuino T. de Andrade</b>					
COMPLEMENTO <b>Apto 01</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>Jardim Arisi</b>		CEP <b>85710-000</b>	
MUNICÍPIO <b>Santo Antonio do Sudoeste</b>					
UF <b>PR</b>					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil e requer:					
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>		DESCRIÇÃO DO ATO <b>Alteração</b>		CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>Alteração de Dados</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>Jurema Preto Cavalheiro Me.</b>					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>Rua Jesuino T. de Andrade</b>					
COMPLEMENTO <b>Sala</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>Jardim Arisi</b>		CEP <b>85710-000</b>	
MUNICÍPIO <b>Santo Antonio do Sudoeste</b>					
UF <b>PR</b>					
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>Dez mil reais.</b>			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA <b>55.21-2-01</b>		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal <b>Restaurante.</b>			
		Atividades secundárias <b>55.22-0-00 Comércio de Refeições, Lanches, Bebidas e Refrigeran</b>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>01/10/1988</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ <b>80.866.056/0001-62</b>		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA <b>29/08/2001</b>		ASSINATURA DO TITULAR <i>Jurema Preto Cavalheiro</i>			
USO DA JUNTA DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL					

**JUREMA PRETO CAVALHEIRO**

NÃO PREENCHER

000097

NOME DO TITULAR: **JUREMA PRETO CAVALHEIRO**

natural de: **BARRAÇÃO - PR.** CIDADE E SIGLA DO ESTADO

**BRASIL** NACIONALIDADE PAIS

**DESQUITADA** ESTADO CIVIL

filho de: **LUIZ SEBASTIÃO DIAS CAVALHEIRO e CATARINA PRETO CAVALHEIRO** FILIAÇÃO

nascido em: **08/12/1964** DATA DO NASCIMENTO

profissão: **DO COMÉRCIO**

CPF: **016 161630519987** NÚMERO

identidade: **3.787.928-2** NÚMERO

**I.I.** ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

**PR.** UF

residente: **RUA JESUINO T. DE ANDRADE, 1.377 - JARDIM ARISI - 85710-000** RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.**

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- 1 - CONSTITUIÇÃO
  - 2 - ABERTURA DE FILIAL
  - 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
  - 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
  - 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
  - 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
  - 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
  - 8 - CANCELAMENTO DE SEDE
  - 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
  - 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

NOME COMERCIAL

**03 JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

NIRC DA SEDE: **04 41103233877**

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

NIRC DA FILIAL: **05**

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

**06 RUA JESUINO T. DE ANDRADE 1377**

**CASA**

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

**07 JARDIM ARISI**

CEP

**08 85710000**

NOME DO MUNICÍPIO

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

**09 R\$ 150000**

(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES (CONTINUAÇÃO)

DIA MES ANO

**10 011088**

(USO DA JUNTA)

**11**

1 - ENQUADRAMENTO ME

3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

**12 80866056000162**

ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

**COMÉRCIO DE REFEIÇÕES, BEBIDAS E REFRIGERANTES - RESTAURANTE**

**COMÉRCIO DE LANCHES - LANCHONETE**

CODIGO DE ATIVIDADE

13					2
14	5	1	2	1	0
15	5	1	2	3	9
16					7
17					5

DATA

**08.09.95**

ASSINATURA DO TITULAR

*Jurema P. Cavaleiro*

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

DIA MES ANO

**18 03 10 95**

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Junta Comerc. do Paraná

Francisco Beltrão

Arquivado n.º 951564412

por decisão singular em regime sumário

**03 OUT 1995**

*Maria Augusta*

RG. 405.955-8

E

Q

01

SET 28 4:30 AM 88 031981

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do PARANÁ

JUREMA PRETO CAVALHEIRO NOME DO TITULAR

natural de BARRAÇÃO - PR, BRASIL, SOLTEIRA

filho de LUIZ SEBASTIÃO DIAS CAVALHEIRO e de CATARINA PRETO CAVALHEIRO

nascido em 08/12/64, portador do Documento de Identidade n.º 3.787.928-2

expedido pelo PARANÁ, PR, CPF n.º 016.163.051.998.7

residente na RUA D. PEDRO I, S/N, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, CEP - 85.710.

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que NÃO POSSUI filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO) CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DA REG 41 0323387 7

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

05 DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL

06 JUREMA PRETO CAVALHEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 RUA D. PEDRO I

08 CENTRO, 09 CEP 85710

10 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 11 CDD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 PR, TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13, 14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (R\$)

15 INÍCIO DAS ATIVIDADES DIA MÊS ANO 01 10 88

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COMÉRCIO DE LANCHES, BEBIDAS E REFRIGERANTES

CÓDIGO DAS ATIVIDADES

16, 17, 18 (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

08 DATA

20/09/88

ASSINATURA DO TITULAR

JUREMA PRETO CAVALHEIRO \$3.677.00R3AF84

*Jurema Preto Cavalheiro*

(MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAL N.º 371/78 E DNRC N.º 05/79)

E

*[Handwritten signature]*